



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

**Processo Administrativo de Contratação nº 011/2017.**

**Exclusivo para ME/EPP**

#### **1. INTRODUÇÃO:**

1.1. O CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Pregoeiro Willians da Silva Marks, torna público, a todos os interessados, a realização do **Pregão Presencial nº 15/2017, do tipo menor valor total global em lote único**, segundo o que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17/07/2002**, com aplicação subsidiária da **Lei nº 8.666/93**, suas alterações e demais leis vigentes e pertinentes à matéria, bem como pelas regras e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, visando à prestação de serviço de Avaliação Ergonômica do Trabalho, para a sede em Porto Alegre e para as Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I.

1.2. No **dia 23 de novembro de 2017, às 14:45h**, na sede do CRO/RS, localizada na Rua Vasco da Gama, 720, Bairro Rio Branco, Porto Alegre/RS, serão recebidos os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, para a licitação em epígrafe.

#### **2. DO TIPO DE LICITAÇÃO**

2.1. O presente **Pregão** rege-se pelo tipo **menor valor total global em lote único**.

#### **3. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

3.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Avaliação Ergonômica do Trabalho, para a sede em Porto Alegre e para as Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica contida no Anexo I deste edital.

#### **4. DAS CONDIÇÕES QUE IMPEDEM A PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

4.1. Não poderão participar deste Pregão:

4.1.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, na forma definida no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como tenham sido suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93), excetuando-se as análises de casos concretos levados à apreciação do Poder Judiciário.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 4.1.2. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.
- 4.1.3. Não será permitida a participação na licitação de empresas que não tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- 4.1.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.1.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação.
- 4.1.7. Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores, membro ou empregado em exercício no CRO/RS e no sistema CFO/CRO's, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e empregados do CRO/RS, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou empregados do CRO/RS.
- 4.1.8. Empresas que não estejam constituídas como microempresa (ME) ou como empresa de pequeno porte (EPP), em razão da previsão contida nos artigos 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, alterados pela Lei Complementar nº 147/2014, tratando-se de licitação cujo valor total global estimado para a contratação não ultrapassa o montante de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

## **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 5.1. As empresas participantes poderão ser representadas, na sessão do Pregão, por seu representante legal, desde que este apresente o Ato Constitutivo da empresa (original ou cópia autenticada), acompanhado de carteira de identidade ou, ainda, por procurador munido de instrumento de mandato, outorgado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida e poderes expressos para o representante formular ofertas e lances de preços na respectiva sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 5.2. O instrumento de mandato referido no item 5.1 poderá ser substituído por Carta de Credenciamento, a qual deverá ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 5.3. Devem ser apresentadas, sob pena de desclassificação da licitante se não as apresentar, comprovação do enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 (como condição para participação do certame) e declaração conforme Modelo do Anexo VI, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de que faz jus, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 5.4. Também deve ser apresentada, sob pena de desclassificação da licitante se não a apresentar, declaração conjunta de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17-07-2002, assim



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

como de que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório (Anexo II).

5.5. Os documentos mencionados nos itens 5.1, 5.2, 5.3 e 5.4 deverão ser entregues ao Pregoeiro, **separadamente, fora de qualquer envelope.**

5.6. Os licitantes poderão apresentar 01 (um) representante ou procurador, para lhes representar no certame licitatório.

5.7. Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores, que não estejam munidos dos documentos citados nos itens 5.1 e 5.2. Entretanto, a ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor eventual recurso das decisões do Pregoeiro, ficando o licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

### **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes deverão apresentar, no local, dia e hora designados no item 1.2 deste, em 02 (dois) envelopes, opacos, fechados e indevassáveis contendo a designação de “**ENVELOPE Nº 01**” e “**ENVELOPE Nº 02**” com a seguinte inscrição na parte externa de cada um deles, respectivamente:

<p><b>ENVELOPE Nº 01</b> <b><u>PROPOSTA FINANCEIRA</u></b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b> <b>14/2017</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b> <b>TELEFONE DO LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>	<p><b>ENVELOPE Nº 02</b> <b><u>DA DOCUMENTAÇÃO</u></b> <b>PREGÃO PRESENCIAL CRO/RS Nº</b> <b>14/2017</b> <b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE</b> <b>ENDEREÇO DO LICITANTE</b> <b>TELEFONE DO LICITANTE</b> <b>E-MAIL DO LICITANTE</b></p>
--	--

6.2. Os documentos dos dois envelopes serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.3. A proposta financeira do envelope “1” deverá ser preenchida em língua portuguesa, de forma datilografada ou impressa por processo eletrônico, devendo ser apresentada em 01 (uma) via original devidamente assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal do licitante, ou por Procurador com poderes específicos para este fim, devendo ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo IV, também se devendo atentar para as especificações e determinações constantes linhas abaixo no item 7 e seus subitens.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

6.3.1. A proposta financeira do envelope “1” não pode conter rasuras, borrões, emendas, entrelinhas, nem proposta alternativa.

6.4. Deverão estar computados no preço ofertado todos os custos, diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas e despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, inclusive o custo de transporte, sendo que nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou ajustamento de preço será considerada.

6.5. Os documentos exigidos no ENVELOPE “2” – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - deverão ser apresentados na sua forma original ou em cópia reprográfica, autenticada, nos moldes do artigo 32 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e rubricados pelo representante legal do licitante, devendo conter todos os documentos especificados linhas adiante no item 8 e seus subitens.

## **7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. No local, dia e hora previstos neste Edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, no mínimo, com os documentos citados no item 5.5 e com os envelopes “1” e “2” acima descritos.

7.2. Após a fase de credenciamento dos licitantes, na forma do disposto no item 5, o Pregoeiro procederá a abertura das Propostas Financeiras, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, com a consequente divulgação dos preços cotados pelos licitantes.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro para a etapa de apresentação de lances verbais, o autor da proposta de menor valor total global em lote único e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor valor total global em lote único.

**7.3.1. O valor máximo de referência para o valor total global em lote único a ser ofertado, analisado o valor médio das cotações prévias, é de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais). Serão desclassificadas as propostas com valor superior ao valor máximo de referência.**

7.3.2. Em caso de divergência entre a discriminação dos valores escritos em algarismos e os expressos por extenso, serão considerados os valores mais vantajosos para o CRO/RS, sendo que a fase de lances tomará esse preço como referência.

7.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas dentro da margem de até 10% (dez por cento) referida no item 7.3, o Pregoeiro proclamará a classificação preliminar dos licitantes com as três melhores ofertas, quaisquer que sejam os valores, respeitado o limite do valor previsto no item 7.3.1 (artigo 4º, incisos VIII a IX, da Lei 10.520/2002).

7.4.1. Será(ão) julgada(s) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que não atender(em) as exigências essenciais deste Edital e de seu(s) anexo(s), bem como aquela(s) cujos preços sejam baseados em outra proposta ou que contenha(m) qualquer item condicionante para a entrega do objeto desta licitação, as omissas, as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem preços acima do máximo permitido, manifestamente inexequíveis,



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

exorbitantes ou iguais à zero. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

7.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior preço, com o tempo máximo de 1 (um) minuto para cada um, devendo o lance ficar obrigatoriamente abaixo da proposta de menor valor total global em lote único.

7.6. Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

7.8. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante para efeito de orientação das propostas. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades previstas linhas adiante no item 13 do Edital.

7.9. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes classificados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10. Caso não haja oferta de lances e em havendo empate (preços iguais) entre duas ou mais propostas escritas, será realizado sorteio público, para definir o licitante classificado em primeiro lugar.

7.11. Somente após o sorteio, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao prestador de serviços classificado em primeiro lugar.

7.12. Após a negociação, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta de menor valor total global em lote único quanto ao objeto e valores, decidindo motivadamente.

7.13. Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.

7.14. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, o Pregoeiro declarará o licitante vencedor.

7.15. Caso a oferta não seja aceitável ou o licitante desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital.

7.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante vencedor para que seja obtido o melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e ser formalizada em ata.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

7.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio, bem como pelos licitantes presentes.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame, em cópias autenticadas ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais.

#### **8.1.1. Habilitação Jurídica**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, o documento antes mencionado deve estar acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da investidura da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **8.1.2. Regularidades Fiscal, Previdenciária e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional e Seguridade Social, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com apresentação dos seguintes documentos:
  - c.1) Comprovação de regularidade de tributos e contribuições federais, bem como perante a Seguridade Social e a Dívida Ativa da União, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional competente.
  - c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita através da apresentação da certidão negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda.
  - c.3) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita através da certidão negativa de Imposto Sobre Serviços (ISS) de qualquer natureza.
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade trabalhista através da apresentação da CNDT (certidão negativa de débito trabalhista).
- f) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do Anexo III.

#### **8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para realização da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- c) Comprovação de boa situação financeira com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) através de demonstração contábil do último exercício social da licitante (item 7.1, inciso V, da IN/MARE n.º 05/95).
- d) As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 01 (um), em qualquer dos índices, deverão comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor da contratação (art. 31, § 3º da Lei 8.666/93 e item 7.2 da IN/MARE n.º 05/95), sob pena de inabilitação.

#### **8.1.4. Qualificação Técnica:**

- a) Declaração do licitante de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I (modelo do Anexo VII).
- b) Ao menos duas (02) comprovações de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, na forma do art. 30, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, impresso em papel timbrado do emitente contendo razão social, CNPJ, endereço completo da contratante e da contratada, características dos serviços realizados, período de realização, data de emissão, nome, cargo, telefone e assinatura do responsável pela emissão do atestado, sem rasuras ou entrelinhas.

8.2. A licitante deverá apresentar também declarações assinadas por Diretor ou Representante Legal da Empresa, devidamente identificadas por carimbo ou datilografia do nome e qualificação, em papel timbrado, sem rasuras entrelinhas ou emendas, que contemplem:

8.2.1. Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93), conforme Anexo VIII.

8.2.2. Declaração de parentesco, conforme Anexo IX.

8.3. As certidões especificadas nos itens 8.1.2 e 8.1.3 valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.4. A empresa proponente será responsável por todas as informações prestadas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro em erro de julgamento.



## ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

### **9. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, apresentando suas razões até 02 (dois) dias úteis antes da realização do certame e solicitar esclarecimentos quanto ao edital no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da sessão. As respostas serão realizadas pelo Pregoeiro e publicadas no site do Conselho no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da impugnação ou pedido de esclarecimentos.

9.2. Ao final da sessão e declarado o licitante vencedor pelo Pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata de apertada síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração, com poderes específicos para tanto. Os licitantes que tiverem manifestado tal intenção poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A não apresentação de razões escritas no prazo supra especificado, acarretará, como consequência, o não conhecimento da intenção de recorrer realizada na ocasião do Pregão.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante da intenção de recorrer na ocasião do certame importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. As razões de recursos serão apresentadas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, dando entrada no Protocolo do CRO/RS no mesmo endereço do local de abertura. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o Pregoeiro encaminhará o recurso ao Presidente do CRO/RS, que ratificará ou não o decidido, de forma fundamentada.

### **10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

10.1. Findo o processo licitatório e homologado o resultado da licitação pela autoridade superior da Autarquia, será o licitante vencedor convocado para comparecer à sede do CRO/RS em Porto Alegre (Rua Vasco da Gama, 720) para a assinatura do Contrato (cujas cláusulas padrão estão anexadas a este edital e que foi submetido a exame prévio e aprovação da Procuradoria do Conselho), no prazo de 3 (três) dias, contados da convocação, e iniciar a execução dos serviços, conforme previsto no Anexo I (Termo de Referência), observando os prazos ali definidos.

10.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, iniciando na data de sua assinatura, podendo ser renovado, mediante a assinatura de aditivo, pelo período máximo da Lei 8.666/93.

10.3. Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo de aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

10.4. O prazo de validade das propostas deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da sessão pública do pregão, mas os valores ofertados pela empresa vencedora serão fixos e irremovíveis durante a vigência do contrato.

10.5. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato no D.O.U., até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência. O mesmo procedimento será adotado em relação aos possíveis termos aditivos.

10.6. O Contrato resultante da presente licitação só terá validade depois de aprovado pela Procuradoria Jurídica do CRO/RS (o que já ocorreu com a sua minuta, anexo X) e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União.

### **11. DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO E DO PAGAMENTO**

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante especialmente designado pelo CRO/RS.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11.3. A CONTRATADA não poderá subcontratar o objeto licitado de forma total, caracterizando mera intermediação financeira da taxa de administração, sob pena de rescisão unilateral do contrato e demais penalidades previstas no item 13, linhas abaixo.

11.4. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito do CRO/RS, desde que não afetem a boa execução do contrato.

11.5. Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

11.6. O valor total global pela prestação dos serviços será pago em 2 (duas) parcelas iguais pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias da data do protocolo de cada Nota Fiscal na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo os protocolos em questão ocorrerem nas seguintes datas: o primeiro, a partir do dia 05/01/2018 e o segundo a partir do término da execução dos serviços (mas não podendo tal protocolo ocorrer antes de 15/01/2018).

11.7. Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

(se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

11.8. O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

11.9. O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

11.10. O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

11.11. A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

11.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

## **12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

12.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto do processo correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CRO/RS poderá aplicar à empresa a ser contratada as sanções previstas nos artigos 7º da Lei nº 10.520/2002 e 87 da Lei Federal nº 8666/93, como as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

c) Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

13.3. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.

### **14. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

14.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital e no contrato a ser firmado, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir o contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas no item 13 deste edital.

### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse econômico ou público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito à reclamação ou indenização por esses fatos.

15.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

15.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do dia do vencimento.

15.5. Anexos que compõem o edital:

**a) ANEXO I** - Termo de Referência;

**b) ANEXO II** - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e de concordância com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório;

**c) ANEXO III** - Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;

**d) ANEXO IV** - Modelo de Proposta Financeira;

**e) ANEXO V** - Termo de Entrega de Edital;



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**f) ANEXO VI** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**g) ANEXO VII** – Modelo de declaração de que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I;

**i) ANEXO VIII** - Declaração de fatos impeditivos (na forma do § 2º, art. 32, da Lei nº 8.666/93);

**j) ANEXO IX** - Declaração de parentesco;

**k) ANEXO X** - Minuta de Contrato;

16.6. A homologação e a adjudicação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

16.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e/ou da Comissão Permanente de Licitações do CRO/RS.

16.8. O foro da Justiça Federal da cidade de Porto Alegre é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão, bem como à adjudicação, contratação e execução dele decorrentes.

16.9. A presente Licitação fica adstrita à Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8666/93, sendo esta subsidiária àquela.

Porto Alegre, 09 de novembro de 2017.

**Willians da Silva Marks,**  
Pregoeiro do CRO/RS



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. Do Objeto**

**1.1.** O objeto do presente PAC é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Avaliação Ergonômica do Trabalho, para a sede em Porto Alegre e para as Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme descrição técnica abaixo redigida em “Descrição dos Serviços”.

#### **2. Justificativa Pública**

**2.1.** O CRO/RS é uma autarquia federal, instituída pela Lei nº 4.324/64, e tem como função primordial a fiscalização do exercício profissional dos seus inscritos, sejam eles pessoa física ou jurídica, também detendo outras atribuições. Nesse sentido, para melhor desenvolver a sua função, este Conselho possui diversos funcionários, distribuídos entre a sua sede em Porto Alegre e as suas 7 (sete) Delegacias Regionais.

**2.2.** Conforme o Memorando Interno nº. 02/2017, constou no laudo do PPRA do CRO/RS, efetuado pela Engenheira do Trabalho contratada, Claudia Jakubowisk, referente à avaliação efetuada em nossas instalações em fevereiro de 2017, o seguinte: item 14 [...] “efetuar análise ergonômica nos postos de trabalho, visando obter informações de saúde dos colaboradores e atender a NR 17”.

**2.3.** A análise ergonômica do trabalho tem como objetivo definir as condições de trabalho de uma empresa sob o ponto de vista da ergonomia. Além disso, após o entendimento das características gerais dos processos produtivos envolvidos e da identificação dos problemas existentes, a avaliação ergonômica do trabalho estabelece parâmetros para melhor equilibrar conforto e segurança no desenvolvimento de suas atividades com um bom desempenho produtivo.

**2.4.** Para maximizar a qualidade do trabalho de seus funcionários, faz-se mister proceder à contratação objeto do presente processo, para trazer melhorias sólidas ao desempenho das atividades dos funcionários deste Conselho.

#### **3. Descrição dos Serviços**

**3.1.** A empresa vencedora deverá prestar serviços especializados de ergonomia no trabalho, executado por engenheiro de segurança do trabalho, devidamente cadastrado no CREA/RS, com a apresentação de ART, para a Sede do CRO/RS e suas Delegacias Regionais.

**3.2.** A análise deverá ser efetuada em loco e tem como finalidade a identificação dos riscos ergonômicos das atividades, fornecendo possíveis sugestões para melhorias da situação, aperfeiçoando as condições de trabalho e prevenindo o aparecimento de lesões nas estruturas ósseas, musculares, tendíneas, nervosas e do tecido conjuntivo em decorrência de solicitações cumulativas e repetitivas de um ou mais segmentos corporais, observando e analisando o profissional em seu real posto de trabalho, com fotos e cargos.



### ***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**3.3.** Deverá ser entregue um laudo para a Sede e um laudo para cada uma das Delegacias Regionais, sendo que os respectivos endereços são os seguintes:

- Rua Vasco da Gama nº 720, bairro Bom Fim, Porto Alegre/RS.
- Rua Júlio de Castilhos nº 1051, conjunto 62, bairro Centro, Caxias do Sul/RS.
- Rua Vinte e Oito de Setembro nº 36, sala 108, bairro Centro, Santa Cruz do Sul/RS.
- Rua Quinze de Novembro nº 773, bairro Centro, Pelotas/RS.
- Rua do Acampamento nº 457, sala 310, bairro Centro, Santa Maria/RS.
- Avenida Brasil Oeste nº 322, sala 704, bairro Centro, Passo Fundo/RS.
- Rua Quinze de Novembro nº 1203, sala 303, Santo Ângelo/RS.
- General Bento Martins nº 3222, sala C, Uruguaiana/RS.

**3.4.** Os serviços a serem prestados devem compreender o seguinte (devendo ser atendida a NR 17):

**3.4.1.** Identificação de indicadores gerais sobre a autarquia e dos problemas que podem ser reduzidos através de intervenções ergonômicas.

**3.4.2.** Observação preliminar com levantamento da rotina de trabalho e definição dos postos de trabalho e tarefas.

**3.4.3.** Definição dos postos de trabalho: definição de máquinas, ferramentas, componentes, espaço físico dos postos analisados.

**3.4.4.** Definição das tarefas envolvidas em cada posto de trabalho: definição precisa de todas as tarefas envolvidas com cada posto de trabalho analisado.

**3.4.5.** Imagens das máquinas e layout: fotos das máquinas analisadas e da célula onde se encontram.

**3.4.6.** Observação sistemática: avaliação aprofundada das situações de trabalho e análise das atividades, com aplicação de ferramentas específicas onde for considerado necessário.

**3.4.7.** Imagens das atividades: fotos da sequência de atividades desenvolvidas nos postos, incluindo detalhes e riscos à saúde e segurança aparentes.

**3.4.8.** Descrição sobre o layout dos postos e da célula onde se encontram.

**3.4.9.** Condições de funcionamento: identificação sobre as condições de funcionamento dos postos de trabalho, incluindo turnos de trabalho e ligação com processo produtivo do setor.

**3.4.10.** Descrição subjetiva das condições ambientais do ambiente de trabalho.

**3.4.11.** Descrição das principais características físicas e de funcionamento consideradas relevantes na análise ergonômica de cada posto.

**3.4.12.** Descrição detalhada e passo a passo das tarefas desenvolvidas em cada posto.

**3.4.13.** Entrevistas abertas: questionamentos gerais sobre os postos, seu funcionamento e sobre problemas e riscos à saúde e segurança percebidos.

**3.4.14.** Análise de risco biomecânico envolvido nas tarefas estudadas através da ferramenta RULA.

**3.4.15.** Diagnóstico final com descrição detalhada da situação de trabalho, principais riscos ergonômicos encontrados e sugestões de melhoria e propostas futuras com resumo sobre as principais conclusões das análises realizadas e caracterização da situação de trabalho.

**3.4.16.** Programa de orientações aos colaboradores sobre as boas práticas de prevenção de riscos posturais no trabalho, bem como utilização adequada de mobiliário e ferramentas de trabalho e interação com posto de trabalho.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

- 3.5.** Os resultados da avaliação ergonômica do trabalho deverão ser entregues e apresentados ao CRO/RS através do relatório de Diagnóstico Final.
- 3.6.** O CRO/RS atualmente possui 42 (quarenta e dois) funcionários (28 – vinte oito – em sua sede em Porto Alegre e 14 – quatorze distribuídos nas suas sete Delegacias Regionais, sendo 2 – dois – em cada uma delas), 6 (seis) estagiários e 2 (dois) menores aprendizes na sua sede em Porto Alegre.
- 3.7.** De acordo com o Plano de Cargos e Salários do CRO/RS, há 25 (vinte e cinco) cargos disponíveis, o que, somados aos estagiários e menores aprendizes, totaliza 27 (vinte e sete) cargos a serem avaliados pela empresa vencedora.
- 3.8.** O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 3 (três) dias úteis da data de assinatura do contrato.
- 3.9.** O término da execução dos serviços (com o cumprimento de todas as etapas até o item 3.5 acima, inclusive, em relação às pessoas mencionadas no item 3.6 acima e aos consequentes cargos mencionados no item 3.7) deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias do seu início.
- 3.10.** A lista de cargos do item 3.7, bem como a lista das pessoas mencionadas no item 3.6, podem ser obtidas junto ao setor de recursos humanos deste Conselho, devendo ser verificada previamente pela empresa a disponibilidade de dias e horários que cada uma das pessoas terá para passar pela avaliação ergonômica, considerando que algumas gozarão férias no período da prestação dos serviços.

#### **4. Das Obrigações da Empresa Contratada**

- 4.1.** Será responsabilidade da empresa contratada o seguinte:
- 4.1.1.** Responsabilizar-se pelo fornecimento dos serviços objeto deste Termo de Referência e conforme a descrição dos serviços acima explicitada, atendidos os requisitos e observadas todas as normas e especificações constantes do instrumento licitatório e seus anexos.
- 4.1.2.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.1.3.** Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, mormente a regularidade financeira, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.
- 4.1.4.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto aos serviços contratados.
- 4.1.5.** Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços fornecidos.
- 4.1.6.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.
- 4.1.7.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.
- 4.1.8.** Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**4.1.9.** Na forma prevista no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.

**4.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**4.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

### **5. Das Obrigações do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**5.1.** Será responsabilidade do CRO/RS, representado pelos seus dirigentes e servidores prepostos ou representantes, para os efeitos desta contratação:

**5.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

**5.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, bem como em todas suas Delegacias Regionais, cujos endereços estão relacionados no item 3.3, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**5.1.3.** Rejeitar as propostas cujas especificações dos serviços não atendam aos requisitos mínimos constantes do objeto deste Termo de Referência e solicitar a sua imediata substituição.

**5.1.4.** Aprovar a proposta que atender as especificações de acordo com o exigido neste Termo de Referência.

**5.1.5.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**5.1.6.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela contratada, independentemente da fiscalização realizada pela contratada, responsável pela correta execução dos serviços.

**5.1.7.** Efetuar o pagamento de suas obrigações na data de vencimento.

**5.1.8.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**5.1.9.** Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a contratada desatender tais requisitos.

### **6. Da vigência**

**6.1.** A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando na data de sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

### **7. Do pagamento**

**7.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada,



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

**7.2.** O valor total global pela prestação dos serviços será pago em 2 (duas) parcelas iguais pelo Contratante, em até 5 (cinco) dias da data do protocolo de cada Nota Fiscal na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo os protocolos em questão ocorrerem nas seguintes datas: o primeiro, a partir do dia 05/01/2018 e o segundo a partir do término da execução dos serviços (mas não podendo tal protocolo ocorrer antes de 15/01/2018).

**7.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**7.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**7.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**7.6.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**7.7.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**7.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

## **8. Do reajuste**

**8.1.** O valor total da prestação de serviços será fixo e irrevogável durante a vigência do contrato.

## **9. Do valor médio e do valor estimado da contratação**

**9.1.** Conforme cotação prévia do mercado, cabe elaborar um quadro comparativo, referente à cotação de preços no que se refere à contratação objeto do presente processo:



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

<b>Empresa</b>	<b>Empresa A</b>	<b>Empresa B</b>	<b>Empresa C</b>
<b>Valor total global em lote único</b>	<b>R\$ 13.820,00</b> (treze mil oitocentos e vinte reais)	<b>R\$ 9.600,00</b> (nove mil e seiscentos reais)	<b>R\$ 6.100,00</b> (seis mil e cem reais)

**9.2.** Cumprida esta etapa, passa-se, agora, a analisar as propostas acima explicitadas, objetivando aferir o respectivo valor médio, bem como o conseqüente valor estimado da contratação.

**9.3.** Assim, informo que o menor valor apurado foi da empresa C, de R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), enquanto **o valor médio apurado para o valor total global em lote único foi de R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais)**, sendo que, **para fins de resultado na licitação (caso ela venha a ocorrer), será considerado exatamente o menor valor total global em lote único, sendo o valor máximo permitido o valor da média de mercado.**

**9.4.** Já o **valor estimado da contratação** é exatamente o valor médio apurado acima para o valor total global, de **R\$ 9.840,00 (nove mil oitocentos e quarenta reais).**



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, bem como que concorda com todas as obrigações previstas no instrumento convocatório. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO  
TRABALHO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

Nome da Empresa:  
CNPJ:  
Endereço:

Apresentamos nossa Proposta Financeira para a execução dos serviços objeto deste Edital, modalidade **Pregão Presencial nº 15/2017**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Valor Total Global em Lote Único = R\$ ..... (.....)**

Estão inclusos no preço, que será fixo e irrevogável, todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as despesas diretas e indiretas.

Declaramos que o objeto ofertado atende a todas as especificações descritas no edital e anexos.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_  
(no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



***Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul***

**ANEXO V – TERMO DE ENTREGA DE EDITAL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017**

Declaro ter recebido cópia do Edital do Pregão Presencial nº 15/2017 e respectivos anexos.

NOME DA EMPRESA:

---

ENDEREÇO:

---

TELEFONE:

---

E-MAIL:

---

ASSINATURA DO RECEBEDOR:

---

IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR:

---

DATA DO RECEBIMENTO: \_\_\_/\_\_\_/2017.

CARIMBO DO CNPJ:



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

Prezados (as) Senhores (as):

Visando eventual necessidade de comunicação direta com os interessados em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital pela Internet, para o e-mail: [pregoeiro@crors.org.br](mailto:pregoeiro@crors.org.br)

O não envio dos dados solicitados eximirá o CRO/RS de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório até a data da sessão de abertura, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de regência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou jornal de grande circulação.

O Pregoeiro.

### **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.**

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Avaliação Ergonômica do Trabalho, para a sede em Porto Alegre e para as Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS.

NOME EMPRESARIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

NOME PARA CONTATO:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

Recebemos do CRO/RS, nesta data, cópia do Edital da Licitação acima descrita.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (Razão Social da Empresa) é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório em epígrafe, realizado pelo Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul. A participação implica também no reconhecimento de não estar incluso em nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/2006. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre/RS, em ..... de ..... de 2017

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENAS CONDIÇÕES DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, ESPECIALMENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS CONDIÇÕES SOLICITADAS NO OBJETO E NA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DO ANEXO I**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tem plenas condições de atender as exigências do Edital, especialmente a prestação de serviços nas condições solicitadas no objeto e na descrição dos serviços do Anexo I. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ (**razão social**) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar de fatos supervenientes. Por ser verdade assina a presente.

Porto Alegre, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Ass. \_\_\_\_\_  
Identificação do Proponente (Representante Legal)

Razão Social da Empresa \_\_\_\_\_

Nome do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Cargo do responsável/procurador \_\_\_\_\_

Nº do documento de identidade \_\_\_\_\_



**Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Ao  
Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul, CRO/RS  
Pregoeiro  
PORTO ALEGRE (RS).

**Ref.: Processo Pregão Presencial nº 15/2017**

Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_ **(razão social)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço da \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que, nos quadros da empresa inexistem sócios, gerentes ou diretores que sejam membro ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, em linha reta, colateral ou por afinidade, dos respectivos membros e funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia, bem como empregados a serem utilizados na prestação dos serviços que sejam parentes até o terceiro grau dos respectivos membros ou funcionário em exercício no Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul e Conselho Federal de Odontologia. Por ser verdade assina a presente.

Assinatura do Proprietário, Dirigentes ou Sócios, conforme o caso.

Carteira de Identidade

**ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO DEVE SER FIRMADA PELO PROPRIETÁRIO, DIRIGENTES DA EMPRESA, CONFORME O CASO.**

Porto Alegre, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO Nº .....**

**Contrato nº ....., com empresa especializada na prestação de serviço de Avaliação Ergonômica do Trabalho, para a sede em Porto Alegre e para as Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, que entre si celebram o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul e a empresa (nome da empresa).**

**O Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Sul, CRO/RS,** autarquia federal de fiscalização do exercício profissional, criada pela Lei nº 4324, de 14 de abril de 1964, com sede na Rua Vasco da Gama, 720, bairro Rio Branco, CEP 90420-110, Porto Alegre/RS, e inscrita no CNPJ/MF sob o nº 93012987/0001-45, neste ato representada pelo seu Presidente Nelson Freitas Eguia, brasileiro, casado, cirurgião-dentista, inscrito no CPF/MF sob o nº 656.488.110-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede a ....., ....., na cidade de ..... - ....., neste ato representada por seu representante legal, Sr. ...., brasileiro, casado/solteiro, portador da CI.RG nº ....., inscrito no CPF sob o nº .....; denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como do **Pregão Presencial nº 15/2017, Processo Administrativo de Contratação nº 011/2017**, resolvem contratar o objeto do presente, pelas condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do contrato é a prestação de serviço de Avaliação Ergonômica do Trabalho, para a sede em Porto Alegre e para as Delegacias Regionais do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul – CRO/RS, conforme as especificações constantes no termo de referência – Anexo I do Edital.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**2.1.** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ..... (.....), referente ao valor total global em lote único da prestação de serviços objeto do Contrato, não havendo previsão de reajuste do valor durante a vigência do presente Contrato.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**2.1.1.** Estão inclusos nos preços todos os tributos incidentes, inclusive os tributos que devem ser retidos no faturamento por parte do CRO/RS, bem como todas as demais despesas diretas e indiretas.

**2.1.2.** O pagamento será feito na forma como previsto linhas abaixo na cláusula terceira (item 3.2).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PAGAMENTOS**

**3.1.** Em se tratando de empresa, deverá ser apresentada no Departamento Financeiro do CRO/RS a Nota Fiscal/Fatura, emitida em duas (2) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição do objeto, o número da Ordem de Compra, se for o caso, o número da Nota de Empenho e o número da conta bancária da Contratada, acompanhadas de declaração de optante ou não pelo simples, para depósito do pagamento.

**3.2.** O valor total global pela prestação dos serviços será pago em 2 (duas) parcelas iguais pelo Contratante (de R\$ ..... - ..... cada uma), em até 5 (cinco) dias da data do protocolo de cada Nota Fiscal na Tesouraria do CRO/RS por parte da Contratada, podendo os protocolos em questão ocorrerem nas seguintes datas: o primeiro, a partir do dia 05/01/2018 e o segundo a partir do término da execução dos serviços (mas não podendo tal protocolo ocorrer antes de 15/01/2018).

**3.3.** Na hipótese de a Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o CRO/RS poderá pagar apenas a parcela incontroversa (se houver) no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o CRO/RS terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar a análise e o pagamento.

**3.4.** O pagamento será efetuado em moeda nacional, após efetivamente atestado o cumprimento da obrigação pela autoridade competente.

**3.5.** O pagamento somente poderá ser efetuado se a contratada estiver em situação fiscal regular.

**3.6.** O CRO/RS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

**3.7.** A empresa contratada deverá reter na nota fiscal os tributos incidentes sobre o fornecimento do produto, quais sejam IR (imposto de renda), contribuições para o PIS/PASEP, COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), considerando o disposto na Lei 9.430/96, Lei 10.833/2003, com última alteração pela Lei 12.207/11 e instrução normativa nº 1234/12 e a natureza jurídica autárquica do CRO/RS.

**3.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo CRO-RS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas orçamentárias decorrentes da prestação de serviços objeto deste contrato correrão à conta da Rubrica: 6.2.2.1.1.01.04.04.004.014.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do Contratante, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA**

6.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação do extrato deste contrato no "Diário Oficial da União", a qual é condição indispensável para sua eficácia, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 e pela Lei n.º 9.648/98.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A CONTRATADA responsabiliza-se a:

7.1.1. Pelo fornecimento dos serviços objeto do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e conforme a descrição dos serviços ali explicitada, atendidos os requisitos e observadas todas as normas e especificações constantes do instrumento licitatório e seus anexos.

7.1.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

7.1.3. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, mormente a regularidade financeira, apresentando documentação comprobatória sempre que solicitado pelo CRO/RS, durante a vigência do contrato.

7.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto aos serviços contratados.

7.1.5. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações relacionadas com os serviços fornecidos.

7.1.6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na prestação dos serviços contratados.

7.1.7. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

7.1.8. Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência do CRO/RS.

7.1.9. Na forma prevista no artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, a empresa Contratada fica obrigada a aceitar acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto e preço ofertados.



### **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

**7.1.10.** Prestar esclarecimentos ao CRO/RS sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

**7.1.11.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe integralmente o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pelo CRO/RS.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**8.1.** O CONTRATANTE se obrigará a:

**8.1.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da proposta e da assinatura do contrato.

**8.1.2.** Permitir acesso do pessoal da empresa contratada nas dependências da sede do CRO/RS em Porto Alegre, bem como em todas suas Delegacias Regionais, cujos endereços estão relacionados no item 3.3 do Anexo I do Edital, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio, das pessoas e das informações.

**8.1.3.** Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas pela contratada.

**8.1.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem prestados pela contratada, independentemente da fiscalização realizada pela contratada, responsável pela correta execução dos serviços.

**8.1.5.** Efetuar o pagamento de suas obrigações nas datas de vencimento.

**8.1.6.** Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais, quando for o caso.

**8.1.7.** Acompanhar a contratada quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso de a contratada desatender tais requisitos.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

**9.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, o CONTRATANTE poderá aplicar à empresa CONTRATADA a sanção prevista no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, bem como as sanções do artigo 87 da Lei nº 8666/93, tais como as seguintes:

**a)** Advertência por escrito;

**b)** Multa administrativa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;

**c)** Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.2.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

**9.3.** Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CRO/RS até cinco dias úteis contados do recebimento da respectiva guia de pagamento, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente.



## **Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Sul**

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CRO/RS o direito de rescindir este Contrato, na forma prevista nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo das penalidades dispostas na Cláusula Nona deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

**11.1.** A vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, iniciando na data de sua assinatura e sendo prorrogável sucessivamente por períodos idênticos até o período legal máximo de 60 (sessenta) meses, através de aditivo contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Porto Alegre, RS, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Porto Alegre/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

#### **CONTRATANTE**

#### **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome  
CPF/MF

Nome  
CPF/MF